



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



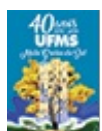
RESOLUÇÃO Nº 89-CGB/ENF/CPTL, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

O COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DO CAMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Manifestar-se favoravelmente a aprovação do Regulamento de Estágio Não-Obrigatório do Curso de Enfermagem, parte integrante desta Resolução.

LARISSA DA SILVA BARCELOS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Larissa da Silva Barcelos, Presidente de Colegiado**, em 12/03/2021, às 18:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2452168** e o código CRC **2CA4D2CF**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - BACHARELADO

Av Capitão Olinto Mancini 1662

Fone:

CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.004382/2020-49

SEI nº 2452168





REGULAMENTO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ENFERMAGEM DE TRÊS LAGOAS

TÍTULO I

NATUREZA E OBJETIVO

CAPÍTULO I

Natureza e do Objetivo do Estágio Não Obrigatório

Art. 1º Este regulamento foi elaborado em consonância à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, à Resolução do COEG – Conselho de Ensino de Graduação nº 107, de 16 de junho de 2010, que estabelece o Regulamento de Estágio para os Acadêmicos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e à Resolução do Conselho de Graduação – Cograd nº 64, de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º O Estágio Não Obrigatório no Curso de Enfermagem, campus de Três Lagoas (CPTL), UFMS, é desenvolvido como atividade opcional, com carga horária mínima de 80 horas, acrescida à carga horária regular e obrigatória, configurando-se como uma das categorias de Atividades Complementares.

Art. 3º O Estágio Não Obrigatório do Curso de Enfermagem é caracterizado como um conjunto de experiências de aprendizagem em situações reais da vida profissional, devendo ser oferecido aos graduandos de acordo com a legislação vigente e nos moldes das concepções filosóficas expressas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 4º Constitui-se objetivo do Estágio Não Obrigatório do Curso de Enfermagem oferecer oportunidades vivenciais em situações reais de atenção à saúde da população para que o estagiário aprenda a aprender, aprenda a fazer, aprenda a conviver e aprenda a ser um profissional possuidor das competências necessárias ao exercício autônomo de sua prática como enfermeiro, nos níveis de atenção primária, secundária e terciária, atendendo aos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 5º A realização de Estágio Não Obrigatório não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do acadêmico no curso de graduação em Enfermagem, UFMS/CPTL;

II - celebração de Termo de Compromisso entre o acadêmico, a concedente e a UFMS; e

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Estágio Não Obrigatório e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

Art. 6º É vedada, no exercício do Estágio Não Obrigatório, a realização de qualquer atividade em área não compatível com o curso.



Art. 7º O Estágio Não Obrigatório deverá ter acompanhamento efetivo do Professor Orientador da instituição de ensino e do Supervisor de Estágio da parte concedente.

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO I –

Organização do Estágio Não Obrigatório

Art. 8º O acadêmico contata o órgão ou empresa no qual deseja estagiar e solicita à coordenação do Curso de Enfermagem a realização de Estágio Não Obrigatório.

Art. 9º O Coordenador do Curso de Enfermagem, UFMS/CPTL opina sobre a adequação do Estágio Não Obrigatório quanto à:

I- pertinência do campo de estágio;

II- disciplinas curriculares cursadas e

III- compatibilidade de horário com as disciplinas em que o acadêmico estiver regularmente matriculado.

Art. 10. Um professor solicitado pelo aluno, aprovado pelo coordenador de curso e designado pela Direção do CPTL orientará as atividades do acadêmico em Estágio Não Obrigatório.

Art. 11. O orientador do Estágio Não Obrigatório é um professor enfermeiro do Curso de Enfermagem UFMS/CPTL, responsável pelo acompanhamento didático-pedagógico do acadêmico durante a realização dessa atividade.

Art. 12. O supervisor do Estágio Não Obrigatório é um profissional enfermeiro, lotado na unidade de realização do estágio, responsável neste local pelo acompanhamento do acadêmico durante o desenvolvimento dessa atividade.

Art. 13. O Estágio Não Obrigatório só será autorizado quando o requerente tiver concluído estudos propedêuticos de Enfermagem (Fundamentos de Enfermagem ou equivalentes).

Art. 14. Os períodos utilizados para o Estágio Não Obrigatório serão períodos letivos e não letivos, desde que haja disponibilidade de professor orientador.

Art. 15. Não é permitido, o encaminhamento para o estágio, o acadêmico que esteja com matrícula trancada.

Art. 16. A comissão de Estágio (COE) do Curso de Enfermagem, UFMS/CPTL, coordena o Estágio Não Obrigatório.





CAPÍTULO II

Campos de Estágio

Art. 17. Constituem campos de Estágio Não Obrigatório as empresas privadas, os órgãos da administração pública, as instituições de saúde, ensino e/ou pesquisa, as próprias unidades da UFMS, que apresentem condições para:

- I - planejamento e execução das atividades de estágio juntamente com as partes envolvidas;
- II - aprimoramento dos conhecimentos teóricos;
- III - vivência de situações no campo profissional; e
- IV - avaliação.

Art. 18. Para atuar como campo de Estágio Não Obrigatório a concedente deverá atender às seguintes condições:

- I - existência e disponibilidade de infraestrutura e material;
- II - aceitação das condições de acompanhamento e avaliação da UFMS;
- III - anuência e acatamento às normas de estágio da UFMS;
- IV - existência dos instrumentos jurídicos previstos neste Regulamento; e
- V - existência, no quadro de pessoal, de profissional enfermeiro com capacidade para atuar como Supervisor de Estágio Não Obrigatório, que será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário, no local do estágio, durante o período integral de sua realização.

Capítulo III

Instrumentos Jurídicos

Art. 19. A relação entre a UFMS e as concedentes se estabelecerá por meio do Termo de Compromisso, firmado diretamente entre as partes ou por meio de Agente de Integração, com interveniência da direção da Unidade Setorial e da COE.

Art. 20. O processo de formalização do Termo de Compromisso será iniciado na Unidade Setorial do curso do acadêmico e será homologado pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAES, que analisará os aspectos técnicos e legais da proponente de campo de Estágio Não Obrigatório.

Art. 21. Anteriormente à formalização do Termo de Compromisso, antes de encaminhar estagiários pela primeira vez à concedente, a COE verificará, seja por meio de visitas in loco, quando no município de Três Lagoas, MS ou preenchimento de formulários, quando fora deste município, se as instalações oferecem condições de proporcionar ações e atividades de



aprendizagem, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho.

Art. 22. Os Termos de Compromisso e os respectivos Termos Aditivos deverão ser assinados pelo Diretor da Unidade da Administração Setorial, pelo presidente da COE, pelo acadêmico e pelo representante legal da concedente.

Art. 23. Os Termos de Compromisso devem ser instruídos com:

- I - número da Apólice do Seguro Contra Acidentes Pessoais, contratado para o estagiário e;
- II - Plano de Atividades do Estágio Não Obrigatório, elaborado em conjunto pelo acadêmico, Supervisor de Estágio e Professor Orientador, e aprovado pela COE.

§ 1º No Plano de Atividades do Estagiário é obrigatória a descrição de todas as atividades a serem desempenhadas pelo acadêmico.

§ 2º A concedente atestará, no Termo de Compromisso, que as atividades do acadêmico ficarão restritas ao disposto no Plano de Atividades do Estagiário.

Art. 24. O Termo de Compromisso a ser utilizado deverá ser o modelo disponibilizado pela UFMS.

Parágrafo único. Outro modelo somente será aceito se estiver em consonância com a legislação vigente, fizer menção expressa a estágio obrigatório ou não-obrigatório e contiver todas as informações necessárias, quais sejam:

- I - dados de identificação das partes;
- II - dados de identificação, cargo, formação e experiência profissional do Supervisor de Estágio;
- III - dados de identificação do Professor Orientador;
- IV - responsabilidades de cada uma das partes;
- V - especificação da modalidade do estágio (obrigatório ou não-obrigatório);
- VI - Plano de Atividades do Estagiário;
- VII - jornadas diária e semanal das atividades do estagiário;
- VIII - vigência do Termo;
- IX - motivos da rescisão;
- X - valor da bolsa ou outra forma de contraprestação para estágio não-obrigatório e obrigatório, quando houver;
- XI - valor do auxílio-transporte, quando houver; XII - concessão de benefícios, quando houver;
- XIII - dados da companhia de seguro e número da apólice do seguro contratado; e
- XIV - foro de eleição

Art. 25. A concedente deverá contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.





Art. 26. No Estágio Não Obrigatório, o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, conforme disposto no Art. 12 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 27. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, no caso do estágio ter duração inferior a um ano.

CAPÍTULO IV

Atividades a serem Desenvolvidas

Art. 28. Durante o Estágio Não Obrigatório o estagiário de enfermagem executará o Plano de Atividades, elaborado em conjunto com o Professor Orientador e enfermeiro Supervisor do Estágio e aprovado pela COE.

CAPÍTULO V

Orientação e Supervisão do Estágio Não Obrigatório

Art. 29. Atendendo à recomendação do Art. 48 da Resolução da COEG / UFMS nº 107/2010, no Curso de Enfermagem, UFMS/CPTL a Orientação de Estágio Não Obrigatório será compreendida como o acompanhamento do estagiário no decorrer de suas atividades de Estágio, de forma a permitir o melhor desempenho de ações definidas no Plano de Atividades do Estagiário.

Parágrafo único. Somente poderá ser Professor Orientador de Estágio Não Obrigatório do Curso de Enfermagem, docente enfermeiro pertencente à Carreira do Magistério Superior da UFMS, respeitando-se a área de formação, a experiência profissional e as peculiaridades do campo de atuação no qual o estágio será realizado.

Art. 30. As atribuições de Orientação e Supervisão de Estágio Não Obrigatório poderão ser acumuladas pelo professor enfermeiro, em situação que o estágio aconteça na UFMS.

Art. 31. O Supervisor de Estágio e o Professor Orientador não poderão ser cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do estagiário.





TÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR, DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E DO ESTAGIÁRIO

CAPÍTULO I

Atribuições do Professor Orientador de Estágio Não Obrigatório

Art. 32. Conforme o Art. 11 do Regulamento da COE do Curso de Enfermagem de Três Lagoas, são atribuições do Professor Orientador:

- I - cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- II - participar de reuniões, quando convocado pela COE;
- III - orientar a elaboração de Planos de Atividades do Estagiário;

IV- orientar os acadêmicos quanto ao preenchimento e assinatura dos Termos de Compromisso e encaminhar para as assinaturas do presidente da COE, do Representante Legal da Concedente e Diretor na Unidade da Administração Setorial;

VI- encaminhar à COE os Termos de Compromisso devidamente assinados e os Planos de Atividades dos Estagiários;

VII - recolher do estagiário e da concedente de estágio, os Formulários de avaliação Parciais e Finais de Atividades encaminhando-os para a COE nos prazos estabelecidos; e

VIII- emitir relatório circunstanciado quando houver indício de desvirtuamento do estágio, encaminhando-o para a COE; e

IX- comunicar à COE eventuais mudanças de datas e/ou horários, na realização do estágio.

CAPÍTULO II

Atribuições do Supervisor de Estágio Não Obrigatório

Art 33. São atribuições do Supervisor de Estágio Não Obrigatório do Curso de Enfermagem de Três Lagoas:

- I - cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- II - participar na elaboração do Plano de Atividades do estágio;

III- orientar a elaboração do planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários durante o período do estágio;





IV - promover bom relacionamento entre a Instituição Concedente do campo de estágio e o Curso de Enfermagem de Três Lagoas;

V- zelar pelo estabelecimento e manutenção de relações interpessoais pautadas nos princípios éticos e de cordialidade junto aos estagiários sob sua supervisão, favorecendo dessa forma, o processo de aprendizagem dos mesmos;

VI- zelar pela qualidade das atividades propostas para o estágio;

VII - informar e fazer valer junto ao estagiário, as normas que regem o funcionamento da Instituição em que está sendo realizado o Estágio Não Obrigatório;

VIII- relatar ao Professor Orientador sobre o desenvolvimento das atividades implementadas pelos estagiários sob sua supervisão, conforme cronograma pré-estabelecido;

IX- efetuar o controle de frequência e pontualidade dos estagiários;

X - comunicar ao Professor Orientador sobre qualquer irregularidade relacionada ao estagiário sob sua supervisão;

XI- realizar a avaliação formativa com cada estagiário, enfocando o desempenho, aproveitamento e crescimento profissional;

XII- preencher avaliação formativa do estagiário, ao término do estágio, e encaminhá-la ao Professor Orientador;

XIII- orientar o estagiário para o preenchimento dos formulários de avaliação parciais e finais do estágio;

XIV- adotar postura de facilitador da aprendizagem por meio de uma relação compreensiva junto aos estagiários, auxiliando-os no enfrentamento e superação das dificuldades apresentadas no processo de aprendizagem prática;

XV - demonstrar atitudes flexíveis e acolhedoras, revestidas de seriedade, firmeza e imparcialidade, na condução do processo formativo dos estagiários;

XVI- comunicar ao Professor Orientador as eventuais mudanças de datas e/ou horários e reposições na realização dos estágios.

CAPÍTULO III

Atribuições e Conduta Atitudinal do Estagiário

Art. 34. Para o bom desenvolvimento do Estágio Não Obrigatório do Curso de Enfermagem de Três Lagoas, o estagiário deverá adotar a seguinte conduta atitudinal:

I - conhecer e cumprir este regulamento;

II - apresentar a documentação solicitada para executar o estágio;

III- estar ciente de que as vacinas do calendário básico para o trabalhador de saúde





precisam estar em dia e apresentar cópia da carteira de vacinação;

IV – elaborar o Plano de Atividades do estágio juntamente com o Professor Orientador e Supervisor do Estágio Não Obrigatório,

V- respeitar o local, o cronograma de atividades e os horários estabelecidos no Plano de Atividades;

VI- comparecer assídua e pontualmente a todas as atividades propostas pelo Plano de Atividades do Estágio Não Obrigatório;

VII- estar devidamente vestido e com crachá de identificação, conforme orientação da Instituição de Ensino e em acordo com a Instituição Concedente do campo;

VIII- conhecer e cumprir o regulamento da Instituição Concedente do campo de aprendizagem em relação ao estágio e às normas e rotinas estabelecidas pela mesma;

IX - notificar o Supervisor do Estágio sobre qualquer saída ou ausência temporária do campo, mesmo para encargos da própria unidade;

X- apresentar conduta ética na relação com o usuário do serviço, familiar, equipe, colegas de classe, Professor Orientador, Supervisor do Estágio e demais pessoas da Instituição Concedente do campo, bem como desenvolver as atividades respeitando os critérios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional da Enfermagem;

XI- manter a discrição e o sigilo profissional, comentando as ocorrências apenas nos momentos de supervisão;

XII - informar imediatamente ao Supervisor do Estágio a ocorrência de acidentes com material perfuro cortante e outros, para as devidas providências cabíveis nessa situação;

XIII - recusar qualquer tipo de gratificação dos usuários do serviço e/ou seus familiares que possam ser caracterizadas como propina;

XIV- reportar-se sempre ao Supervisor do Estágio para esclarecer dúvidas e resolver problemas que fujam à rotina;

XV – acordar com o Supervisor do Estágio Não Obrigatório possíveis alterações no cronograma do estágio;

XVI- prestar agradecimentos, ao final do estágio, ao supervisor e às demais pessoas que contribuíram para sua aprendizagem durante o período do estágio;

XVII - apresentar os Formulários de avaliação Relatórios Parciais e o Relatório Final do Estágio Não Obrigatório nas datas estabelecidas no Plano de Atividades e cronograma de execução.





TÍTULO IV

SOBRE OS RELATÓRIOS DO ESTAGIÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO I

Normas para a Elaboração de Relatórios do Estágio Não Obrigatório

Art. 35. No desenvolvimento do Estágio Não Obrigatório do Curso de Enfermagem de Três Lagoas, o estagiário deverá preencher Formulário de avaliação Parcial e Formulário de avaliação Final sobre sua experiência de aprendizagem no campo de estágio, em formulários próprios oferecidos pela COE (APÊNDICE 3 e 4), por meio eletrônico.

Parágrafo único. Para estágios não obrigatórios com duração mínima de 80 horas o formulário de avaliação parcial será dispensado.

Art. 36. No desenvolvimento do Estágio Não Obrigatório do Curso de Enfermagem de Três Lagoas, a concedente deverá preencher Formulário de Avaliação Parcial e Formulário de Avaliação Final das atividades do estagiário, em formulários próprios oferecidos pela COE (APÊNDICE 1 e 2), sendo que a avaliação parcial deverá ser entregue ao professor orientador ao completar 50% da carga horária total do estágio e a avaliação final no último dia do estágio.

Parágrafo único. Para estágios não obrigatórios com duração mínima de 80 horas a avaliação parcial será dispensada.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Fazem parte deste regulamento os seguintes anexos:

- a) Apêndice 1- Formulário de avaliação parcial da concedente sobre as atividades do estagiário
- b) Apêndice 2- Formulário de avaliação final da concedente sobre as atividades do estagiário
- c) Apêndice 3- Formulário de avaliação parcial de atividades do estagiário
- d) Apêndice 4- Formulário de avaliação final de atividades do estagiário





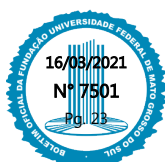
TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela COE do Curso de Enfermagem e encaminhados ao Colegiado de Curso do curso de Enfermagem e ao Conselho de Campus de Três Lagoas quando necessário.

Art. 39. Este regulamento só poderá ser alterado por meio de novo consenso entre a Coordenação e a COE do Curso de Enfermagem e/ou para atender nova resolução do Cograd/UFMS.

Art. 40. Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.





APÊNDICE 1

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARCIAL DA CONCEDENTE SOBRE AS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

(a ser preenchido pela instituição concedente)

Nome do estagiário: _____ RGA: _____

Empresa concedente: _____

Unidade de Estágio: _____

Nome do Supervisor de Estágio: _____ Coren: _____

(empresa) _____

Início do estágio: ____/____/____ Término previsto do estágio: ____/____/____

Data do relatório: ____/____/____

1- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ASPECTOS AVALIADOS	SATISFATÓRIO	PARCIALMENTE SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO
Pontualidade			
Participação, iniciativa, criatividade			
Relacionamento com a equipe			
Relacionamento com paciente/usuário/família/comunidade			
Comunicação verbal e não verbal			
Apresentação pessoal			
Adequação do comportamento e postura profissional			
Planejamento e organização das atividades cotidianas			
Capacidade e interesse em realizar procedimentos técnicos			
Sistematização da Assistência de Enfermagem (a partir do Processo de Enfermagem ou outro)			
Contribuição do estagiário no processo de trabalho da equipe			
Utilização do tempo do Estágio			
Cumprimento do Plano de Atividades do Estágio			



2-OBSERVAÇÕES (observações ou sugestões que julgar necessárias para o aprimoramento da formação profissional e humana dos estagiários):

Assinatura do Supervisor do Estágio Não Obrigatório

Assinatura do Estagiário





APÊNDICE 2

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DA CONCEDENTE SOBRE AS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

(a ser preenchido pela instituição concedente)

Nome do estagiário: _____ RGA: _____

Empresa concedente: _____

Unidade de Estágio: _____

Nome do Supervisor de Estágio: _____ Coren: _____

(empresa) _____

Início do estágio: ____/____/____ Término previsto do estágio: ____/____/____

Data do relatório: ____/____/____

1- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ASPECTOS AVALIADOS	SATISFATÓRIO	PARCIALMENTE SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO
Pontualidade			
Participação, iniciativa, criatividade			
Relacionamento com a equipe			
Relacionamento com paciente/usuário/família/comunidade			
Comunicação verbal e não verbal			
Apresentação pessoal			
Adequação do comportamento e postura profissional			
Planejamento e organização das atividades cotidianas			
Capacidade e interesse em realizar procedimentos técnicos			
Sistematização da Assistência de Enfermagem (a partir do Processo de Enfermagem ou outro)			
Contribuição do estagiário no processo de trabalho da equipe			
Utilização do tempo do Estágio			
Cumprimento do Plano de Atividades do Estágio			



2-OBSERVAÇÕES (observações ou sugestões que julgar necessárias para o aprimoramento da formação profissional e humana dos estagiários):

Assinatura do Supervisor do Estágio Não Obrigatório

Assinatura do Estagiário





APÊNDICE 3

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARCIAL DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

(a ser preenchido pelo estagiário)

Nome do estagiário: _____ RGA: _____

Empresa concedente: _____

Unidade de Estágio: _____

Nome do Supervisor de Estágio: _____ Coren: _____

(empresa) _____

Início do estágio: ____/____/____ Término previsto do estágio: ____/____/____

Data do relatório: ____/____/____

AUTOAVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ASPECTOS AVALIADOS	SATISFATÓRIO	PARCIALME NTE SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO
Pontualidade			
Participação, iniciativa, criatividade			
Relacionamento com a equipe			
Relacionamento com paciente/usuário/família/comunidade			
Comunicação verbal e não verbal			
Apresentação pessoal			
Adequação do comportamento e postura profissional			
Planejamento e organização das atividades cotidianas			
Capacidade e interesse em realizar procedimentos técnicos			
Sistematização da Assistência de Enfermagem (a partir do Processo de Enfermagem ou outro)			
Contribuição do estagiário no processo de trabalho da equipe			
Utilização do tempo do Estágio			
Cumprimento do Plano de Atividades do Estágio			



RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ATÉ O MOMENTO

Assinatura do Estagiário





APÊNDICE 4

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

(a ser preenchido pelo estagiário)

Nome do estagiário: _____ RGA: _____

Empresa concedente: _____

Unidade de Estágio: _____

Nome do Supervisor de Estágio: _____ Coren: _____

(empresa) _____

Início do estágio: ____/____/____ Término previsto do estágio: ____/____/____

Data do relatório: ____/____/____

AUTOAVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ASPECTOS AVALIADOS	SATISFATÓR IO	PARCIALME NTE SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO
Pontualidade			
Participação, iniciativa, criatividade			
Relacionamento com a equipe			
Relacionamento com paciente/usuário/família/comunidade			
Comunicação verbal e não verbal			
Apresentação pessoal			
Adequação do comportamento e postura profissional			
Planejamento e organização das atividades cotidianas			
Capacidade e interesse em realizar procedimentos técnicos			
Sistematização da Assistência de Enfermagem (a partir do Processo de Enfermagem ou outro)			
Contribuição do estagiário no processo de trabalho da equipe			
Utilização do tempo do Estágio			
Cumprimento do Plano de Atividades do Estágio			





RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Assinatura do Estagiário

